

LEI Nº1.299/2018

ALTERA A LEI N° 779, DE 03 DE JULHO DE 2008, QUE INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE A SER CONCEDIDA AOS MÉDICOS EFETIVOS E CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PELO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1°- Fica alterado a Lei Municipal nº 779/2008, de 03 de junho de 2008, em seu artigo 1°, parágrafo 1° e 2°, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° (...)

- § 1°- A gratificação de produtividade de que trata o caput deste artigo será paga a todos os médicos mensalmente e individualmente de acordo com o quantitativo de consultas realizadas no valor de R\$3,00 por consulta.
- § 2º A gratificação de produtividade de que trata o caput deste artigo, se aplica aos médicos que compõem o quadro do PSF, hoje ESF- Estratégia Saúde da Família.
- Art. 2°- Os demais artigos e dispositivos da Lei nº 779/2008 permanecem inalterados, ficando o Chefe do Executivo autorizado a proceder à alteração decorrente desta Lei.
 - Art. 3°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n°787/2008.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 27 de agosto de 2018.

BRAZ DELPUPO Prefeito Municipal